



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

**Pós-Graduação em Técnicas e Fundamentos da Construção das Decisões
Judiciais**

Breno Ferreira Moraiz

Aprendizagem e impressões do curso na visão discente

Manaus/AM-2022



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

Pós-Graduação em Técnicas e Fundamentos da Construção das Decisões Judiciais

Portfólio Acadêmico apresentado à ESMAM como trabalho de conclusão do curso de Pós-Graduação em Técnicas e Fundamentos da Construção das Decisões Judiciais, sob a orientação da Professora Me. Regina Marieta Teixeira Chagas.

Aprendizagem e impressões do curso na visão discente

Manaus/AM-2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

INTRODUÇÃO

Segundo Campbell (1996), citado por Gabriela Eyng e Rapahela Gubert, em *Portfólio como ferramenta metodológica e avaliativa*, portfólio é uma documentação organizada visando ao crescimento do educando, pois registra conhecimentos construídos e processos importantes no complexo ato de aprender e ensinar.

Dessa forma, o presente portfólio apresenta-se como exigência de aproveitamento do Curso de Pós-Graduação em Técnicas e Fundamentos da Construção das Decisões Judiciais, oferecido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O objetivo geral do curso foi compreender a dinâmica interna das decisões judiciais, os limites objetivos e subjetivos das decisões e da coisa julgada e de redigir, com eficácia, as ditas decisões.

O curso foi dividido em 15 (quinze) módulos: 1. Teoria Geral do Direito e lógica geral aplicada; 2. A decisão judicial na contemporaneidade; 3. Técnicas das decisões judiciais cíveis; 4. Análise estrutural e argumentativa-pragmática da decisão judicial; 5. Técnicas das decisões judiciais criminais; 6. Metodologia do Estudo e da Pesquisa; 7. Estabilidade e vícios das decisões judiciais; 8. Decisões nos Tribunais; 9. Decisões proferidas nos Tribunais Superiores; 10. A semântica da decisão judicial; 11. Decisões Proferidas em ações coletivas; 12. Temas avançados da construção das decisões judiciais I; 13. Temas avançados da construção das decisões judiciais II; 14. Prática das decisões judiciais cíveis e criminais; 15. Orientação de TCC.

As aulas foram desenvolvidas, inicialmente, na modalidade ensino à distância em ferramenta síncrona, a plataforma *Google Meet*, em face da pandemia de COVID-19 que tem assolado a humanidade, contando com a participação de aulas expositivas por professores locais e de renome nacional.

No ano de 2022, já com a diminuição dos índices da pandemia, as aulas foram presenciais, em sala de aula nas dependências da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

Nas aulas remotas, os alunos puderam participar a partir de qualquer ambiente, desde que possuísse internet e algum dispositivo emissor de dados com som e imagem, a exemplo dos computadores desktop, celulares e *tablets*.

O presente portfólio, então, enquanto demonstração das evidências de aprendizagem relativamente ao curso, refletirá o que este aluno aprendeu em alguns dos módulos do curso, ressaltando-se os assuntos e matérias repassados por cada professor, as expectativas em relação às disciplinas, com o registro das atividades realizadas e principais discussões envolvidas no processo de ensino e aprendizagem.

Daí por que o objetivo do presente portfólio é descrever os momentos havidos no curso, que permitiram a aprendizagem e geraram as evoluções acadêmicas, sendo uma verdadeira forma de auto avaliação.

A apresentação será por módulos, conforme o curso foi estruturado.

Registro, uma vez mais, que o presente desenvolvimento será estruturado conforme os módulos do curso, ao mesmo tempo em que tento descrever objetivamente as evidências acadêmicas e as impressões que tive sob cada módulo.

1. Teoria Geral do Direito e lógica geral aplicada.

O professor Dr. Rodrigo Ribeiro Bastos foi o responsável por ministrar tal módulo, e o fez de forma dinâmica, repassando diversos conteúdos. Sobretudo, me marcaram a importância da fundamentação para o Estado Democrático de Direito, apresentando o conceito de norma e sua distinção com texto, além das clássicas diferenças entre princípios e regras. Relembrou os fundamentos dogmáticos da norma como ato jurídico e seus planos de existência, validade e vigência, além de apresentar as diferenças de raciocínio lógico entre dedução e indução.

Também apontou, de forma curiosa, na minha opinião, que não se deve citar doutrina nem jurisprudência como meio argumentativo, especialmente como argumento de autoridade. Todavia, não concordo com tal pensamento, considerando, basicamente, que ambos são fontes do Direito e desde que perpassem as condições do caso concreto, podem, sim, servir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

como fundamento à técnica argumentativa de convencimento do órgão prolator da decisão. Não só envolvendo o órgão judicial, mas também as partes envolvidas no litígio, a fim de que elas convençam aquele.

Por fim, apresentou que devemos abolir o latim das decisões judiciais, o que concordo, mas não vejo como um grande problema no sistema do Direito, porquanto fazem parte, de certa forma, do cotidiano e da história do Direito.

Em síntese, o módulo foi muito proveitoso.

2. A decisão judicial na contemporaneidade.

A principal lembrança do módulo ministrado pelo Prof. Me. Flávio Henrique Albuquerque de Freitas foi a exposição que nós, os alunos, tivemos que fazer, em grupos, sobre artigos científicos que o professor disponibilizou no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas.

A situação me foi inédita, porquanto nunca havia participado de seminários na forma online e seria a primeira vez que isso aconteceria. Impressionou-me que a tecnologia utilizada, qual seja, a plataforma *Google Meet*, conseguiu permitir a execução do trabalho, e com pouco prejuízo em relação ao que seria de forma presencial.

A minha equipe ficou com o artigo intitulado: *Fatores metaprocessuais e suas influências para a formação da decisão judicial*¹. Foi uma grata surpresa o seu conteúdo e a leitura foi muito leve, permitindo a absorção facilitada do conteúdo.

Em síntese, o artigo examinou os influxos alheios aos fatos, às provas e ao direito, chamados de metaprocessuais, no processo de tomada das decisões judiciais, perpassando as ideias freudiana e junguiana sobre o inconsciente, a noção falsa de neutralidade do juiz, e as tendências implícitas, a idade e os valores religiosos do julgados.

¹ ABREU, Rogério Roberto Gonçalves de; GOUVEIA, Lúcio Grassi de; COLARES, Virgínia. *Fatores metaprocessuais e suas influências para a formação da decisão judicial*. Rev. Bras. Polít. Públicas, Brasília, v. 8, nº 2, 2018 p.661-687



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

O grupo que participei conseguiu explicar o artigo também de forma facilitada e, acredito, com qualidade aos demais colegas, que também apresentaram outros artigos, que, da mesma forma, foram interessantes.

Portanto, como abordado, o módulo trouxe uma forma diferente de interação que me chamou a atenção e conseguiu, acredito, cumprir com as expectativas.

3. Técnicas das decisões judiciais cíveis.

O módulo foi conduzido pela Professora Me. Naira Norte, que apresentou conceitos básicos sobre os pronunciamentos judiciais, quais sejam, sentenças, decisões interlocutórias e despachos, além dos acórdãos, classificações e espécies de sentenças.

Outrossim, expôs sobre técnicas de redação, bem como o conteúdo e efeitos das decisões judiciais, além da modulação de efeitos contida na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Ao fim, apresentou alguns modelos de atos judiciais, e discorreu sobre as tutelas provisórias contidas no Código de Processo Civil.

O exercício final apresentado foi uma decisão judicial cível, sob escolha do aluno.

O módulo se mostrou pertinente ao curso.

4. Análise estrutural e argumentativa-pragmática da decisão judicial.

O Prof. Me. Diego Martinez Fervenza Cantoário foi o responsável pelo módulo, e ele tratou sobre os paradigmas processuais contemporâneos e sobre os princípios do direito processual civil relacionados às decisões judiciais, tais como, boa-fé processual, cooperação e autonomia privada processual.

Apresentou o conceito legal de sentença e as teorias, com a sua execução, classificação e elementos, bem como o princípio da congruência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

Aqui, faço uma crítica, porquanto os conteúdos parecem se repetir, muitas vezes, entre os módulos, o que parece não ser culpa dos professores.

Assim, na minha opinião, pouco de novo foi deixado na minha memória em relação ao módulo, à exceção da leitura de um texto em que o professor fez uma provocação sobre a era digital e o uso de sistemas tecnológicos como auxiliares da atividade do juiz.

Em relação ao referido texto, conclui que a atividade judicante não pode ser delegada a robôs, diferentemente das assessorias aos juízes, que podem, de certa forma, ser responsáveis por minutas de decisões e apontamentos de análise de dados, a exemplo da verificação de litispendência, coisa julgada e a identificação de repetição de matérias.

5. Temas avançados da construção das decisões judiciais I

O módulo ficou por conta do Prof. Me. Vanderlei Garcia Júnior. Honestamente, as aulas não me trouxeram nenhum ou diminuta contribuição pessoal, e não tenho lembranças das apresentações do professor.

O único registro que lembro diz respeito ao exercício, em que fiz um estudo sobre as ações declaratórias de constitucionalidade nº 43, 44 e 54 julgadas pelo Supremo Tribunal Federal.

A intenção do professor era, ao elencar diversos casos de julgamento pelo STF, que escolhêssemos um para análise, com relação à *ratio decidendi* e à vinculação das decisões.

Conclui entendendo que a *ratio decidendi* majoritária parece ter sido de que o postulado constitucional da presunção de inocência, previsto no art. 5º, inciso LVII, da CF/88, impede que o Estado trate, como se culpado fosse, aquele que ainda não sofreu condenação penal irrecorrível, sendo, por isso mesmo, ofensivo à Constituição a prisão decorrente de sentença condenatória confirmada por órgão de segundo grau de jurisdição.

A vinculação do que foi decidido nos julgados decorre da sua própria natureza objetiva, pois, como se sabe, as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal (art. 102, §2º, da CF).

6. Estabilidade e vícios das decisões judiciais e 7. Decisões proferidas nos Tribunais Superiores

Ambos os módulos foram ministrados pelo Prof. Dr. Rennan Faria Kruger Thamay e foram uma grata surpresa. O professor apresentou os conteúdos de forma facilitada e prazerosa.

Em síntese, teceu considerações, principalmente, sobre a coisa julgada, incidente de resolução de demandas repetitivas, incidente de assunção de competência, recurso especial e recurso extraordinário.

Ao fim, solicitou exercícios, sendo o primeiro módulo discursivo de tema livre, em trios, e o segundo na forma de resolução de questões, individualmente.

8. Metodologia do Estudo e da Pesquisa.

As aulas foram ministradas pela Profa. Me. Regina Marieta Teixeira Chagas. Inicialmente ela abordou sobre os tipos de conhecimento e, após, entregou texto para leitura e resposta de questões sobre a metodologia científica e os tipos de pesquisa, com suas classificações e características.

Alfim, apresentou o portfólio como exigência de trabalho para a conclusão do curso, o que gerou espanto em muitos alunos, pois era novidade e acredito que ninguém jamais fez um. Mas, acredito que, aos poucos, com as explicações da professora, as pessoas foram entendendo o conceito. E espero ter entendido também.

9. Decisões Proferidas em ações coletivas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

O Professor Me. Ricardo Menezes da Silva foi o responsável pelo módulo, que me trouxe muitas contribuições pessoais. Seu estilo leve e sua boa dicção permitiram, na minha opinião, o melhor resultado do estudo.

O professor tratou sobre a priorização das ações coletivas, o microsistema de processo coletivo, os critérios distintivos de direitos coletivos, a legitimidade, as decisões nesses processos, as tutelas provisórias, os conteúdos das sentenças coletivas, a coisa julgada, a liquidação, o incidente de resolução de demandas repetitivas.

A melhor parte ficou por conta da exposição de casos concretos que serviram de evidência ao tema tratado, quais sejam, o caso da disponibilização de creches no Estado de São Paulo; o habeas corpus coletivo em que se determinou a substituição da prisão preventiva pela domiciliar - sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do CPP - de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas, ou mães de crianças e deficientes sob sua guarda, enquanto perdurasse tal condição, excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas pelos juízes que denegarem o benefício; e o caso de ação civil pública em que se discutiu a prática de obsolescência programada, enquanto prática comercial abusiva, pela empresa Apple.

10. Técnicas das decisões judiciais criminais

Um dos melhores módulos foi o conduzido pelo Prof. Dr. Marllon Souza. Aliás, registro que o curso não deu nenhuma ênfase ao objeto criminal do Direito, a não ser neste único módulo, que, conquanto tenha sido brilhante, não foi suficiente, tenho certeza, para esgotar assuntos penais, como, por exemplo, o caso de fundamentações, em concreto, de decisões de restrição da liberdade que, a toda evidência, assumem especial importância.

O professor, de forma prática, mostrou decisões judiciais criminais e seus modelos, apontando pontos de vista e exemplos concretos que muito enriqueceram a vivência de todos os que puderam assistir as aulas.

Todavia, ainda penso que as decisões sobre decretação de prisão preventiva precisariam ter sido cuidadas em outro módulo e com mais profundidade, sendo certo que se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

trata de um dos temas mais sensíveis do direito criminal e que se encaixam perfeitamente na proposta do curso.

CONCLUSÕES E AUTOAVALIAÇÃO

O curso foi muito proveitoso. Sendo o primeiro que participei de forma *on line*, me permitiu verificar as dificuldades e as vantagens na sua execução.

As vantagens se referem à economia de gastos e tempo relativos à condução para o ambiente de aula, já que assisti às aulas em casa ou no ambiente de trabalho; e as dificuldades dizem respeito à concentração, em casa, necessária às aulas, pois o ambiente residencial possui muitas distrações.

Outro ponto interessante foi a utilização do aplicativo *Google Meet* para a transmissão das aulas, que se mostrou estável e suficiente.

Além disso, conforme registrei no desenvolvimento do presente portfólio, acredito que alguns módulos poderiam ser concatenados, a fim de eliminar eventual repetitividade de temas, como, por exemplo, os módulos de Estabilidade e vícios das decisões judiciais, bem como o módulo de Decisões proferidas nos Tribunais Superiores.

Outrossim, o curso deveria ter focado também na área penal, principalmente pelo tema sensível das decisões sobre decretação de prisão preventiva, tendo sido insuficiente somente um módulo sobre tal área.

Também acredito que as aulas deveriam ter destacado a especial relevância do aspecto prático das decisões judiciais, com a discussão de modelos e casos concretos.

Por último, como autocrítica, assinalo que participar das aulas virtuais não foram fáceis, razão pela qual meu exame de consciência demonstrou que, para mim, o resultado de ensino e aprendizagem foi melhor no ambiente presencial.